

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,
Nídia Veríssimo



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@sapo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 09/02/2018

N/OF. N.º 112/2018

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 716/XIII (3.ª) – Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (Primeira alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho) (PCP).

(Separata n.º 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018)

Exmos Senhores,

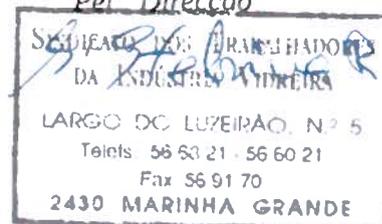
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pel. Direcção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, n.º5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170

Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, n.º 16, 1.º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **PROJETO DE LEI Nº 716/XIII: Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (alteração à Lei 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (PCP) - Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018.**

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Este direito à representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da actividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

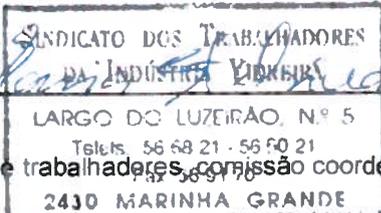
Por este motivo, esta Organização Sindical tem vindo a defender a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efectivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

De facto, o actual processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST constitui um verdadeiro obstáculo devido a um excesso de complexidade e formalismo. O processo está regulamentado de forma demasiado complexa, não deixando espaço para a auto-organização dos trabalhadores e impondo limitações intoleráveis a todo o procedimento; por outro lado, introduz uma pesada carga burocrática, cujo único objectivo parece ser entravar e dificultar a realização de eleições, e possibilita uma inaceitável ingerência patronal no processo. Não é aceitável que este processo seja mais complexo e os trabalhadores tenham sobre ele menor domínio do que no caso do processo de eleição das comissões de trabalhadores.

Neste quadro, concordamos com o presente projecto, considerando que o mesmo vem ao encontro das nossas reivindicações nesta matéria e que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior e mais informada participação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data Marinha Grande, 09 de Fevereiro de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.